

(1)

12/9/82

Favoravel declaração de ElRey  
de Inglaterra a todos os seus  
amados subditos para liberda-  
de de consciencia.

*Diogo Rey.*



Endo servido o todo poderoso Deos  
naõ só trazernos à Imperial Coroa des-  
tes Reynos por entre as maiores diffi-  
culdades; senaõ preservarnos com hũa  
mais que ordinaria providencia sobre  
o trono de nossos Reaes Antecessores: naõ ha hoje  
coufa que com tantas veras desejemõs como o esta-  
belecer o nosso Governo sobre taes fundamentos,  
que possaõ fazer aos nossos subditos capazes de al-  
guma felicidade, & unilos a nosoutros tanto por  
inclinação, como por obrigação; o que julga-  
mos naõ se poderá executar por mais effectivos  
meyos, que concederlhes para o tempo vindouro  
o livre exercicio de sua religião, acrescentando isto  
o perfeito gozo de sua propriedade, a qual nunca  
em nenhum caso foi por nós invadida desde a nos-  
sa

fa successão à Coroa. E sendo estas duas cousas  
 as que os homens mais estimaõ, serãõ sempre pre-  
 servadas nestes Reynos durante o nosso Reynado,  
 como o mais verdadeiro methodo para a sua paz,  
 & nossa gloria; não podemos deixar de desejar de  
 coraçãõ, como com facilidade se pôde crer, que  
 toda a gente dos nossos Dominios sejaõ membros  
 da Igreja Catholica; porẽm não obstante, agrade-  
 cemos a Deos humildemente que seja, & aja sido  
 de largo tempo nosso sentir, & opiniaõ (como em  
 diversas occasioes, & occurrencias o avemos decla-  
 rado) que a consciencia não deve ser apertada,  
 nem constrangida, nem forçada a gente em ma-  
 terias metas de religiaõ, porque sempre foi directam-  
 mente contrario à nossa inclinaçãõ; como cremos  
 que o he tambem ao interesse do Governo, o qual se  
 destroe perdendose o comercio, despovoandose os  
 Paizes, desanimando os Estrangeiros; & ultima-  
 mente porque nunca logrou o fim a que se dirigio.  
 E nisto nos confirmamos mais pelas reflexoẽs que  
 avemos feito nas Conductas dos quatro ultimos  
 Reynados; porque depois de todos os frequentes  
 & efficazes meynos, & diligencias que se usaraõ em  
 cada hum delles, para reduzir este Reyno a hũa ex-  
 acta conformidade de religiaõ, está claro que o  
 successo não correspondeo ao intento, & que he  
 invencivel a difficuldade. Pelo que Nós levado do  
 nosso

nosso Real cuidado, do affecto a todos os nossos amados subditos, & de que possam viver em repouso, & quietação, para o acrecentamento do commercio, & animo dos Estrangeiros; Julgamos ser conveniente publicar, em virtude da nossa Real prerogativa, esta nossa declaração de Indulgencia, não podendo duvida que possam concorrer a ella as nossas duas Casas do Parlamento, quando julgemos por conveniente que se ajuntem.

Em primeiro lugar declaramos, que queremos defender, & sustentar os nossos Arcebispos, Bispos, Clero, & todos os demais subditos nossos da Igreja Anglicana no livre exercicio de sua religião como por ley estabelecida; & na pacifica, & inteira posse de todas as suas fazendas sem alguma molestia, ou perturbação.

Tambem declaramos que he nossa Real vontade, & gosto que daqui em diante a execucao de todas, & todo o genero de leys penaes em materias Ecclesiasticas, como saõ por não ir à Igreja, por não receber os Sacramentos, ou por qualquer outra transgressão da religião estabelecida, ou por causa, ou razão de exercicio da religião por algũa, ou qualquer maneira, seja immediatamente suspendida, & tambem a ulterior execucao de todas, & cada hũa das referidas leys penaes. E a fim de que por esta liberdade de consciencia não fique arrisca-

da

da a paz, & segurança do nosso Governo com a practica della; Julgamos por conveniente, & por esta estreitamente encarregamos, & mandamos a todos nossos amados Vassallos, que assim como Nós lhes damos livremente licença de ajuntarse, & servir a Deos, segundo o seu modo, ou forma, (seja em casas particulares, em lugares expressamente alugados, ou fabricados para este uso) ponhão especial cuidado que nada se ensine nelles, que possa por algum caminho induzir, alienar, ou separar os corações do nosso Povo de Nós, ou do nosso Governo; & que as suas Juntas sejam pacificas, abertas, & tidas publicamente, & todas as pessoas admitidas a ellas; & que signifiquem, ou fação saber a hum ou mais dos vizinhos Justiças de paz, que lugar, ou lugares destinaõ para estes usos. E para que todos os nossos subditos possaõ gozar destas suas Religiosas juntas com mayor segurança, & protecção: Julgamos por conveniente, & por esta Mandamos que nenhũa perturbação ou molestia lhes seja feita ou dada sobpena de cahir em nossa desgraça, & de que se procederá com grande severidade contra o que obrar o contrario.

E porquanto deseamos ter o beneficio de todos os nossos amados subditos, o que por ley natural lhes he inseparavel, & inherente em nossa Real pessoa, & para que nenhũ de nossos subditos que for bem inclinado,

clinado, & a proposito para nosso serviço, possa ser daqui em diante desalentado, nem inhabilitado por razão de algũs Juramentos, ou Textos que usualmente se administráraõ em semelhantes occasioens, Nós por esta declaramos, que he nossa Real vontade, & gosto que os Juramentos commumente chamados de fidelidade, como tambem os differentes Textos, & declaraçoens mencionadas nos actos do Parlamento dos 25. & 30. annos do Reynado de nosso ultimo Real Senhor ElRey Carlos II. naõ se requeira em nenhum tempo de hoje em diante o ser tomados, declarados, nem firmados por nenhuma pessoa, ou pessoas quaesquer que sejaõ, ou forem occupados em algum officio, ou posto de confiança, Cível, ou Militar debaixo de Nós, ou de nosso Governo: E tambem declaramos ser nosso gosto, & intençaõ conceder de tempo em tempo nossa Real dispensaçãõ, debaixo do nosso grande sello, a todos os nossos amados subditos, para que assim seja occupado aquelle que naõ tomar os referidos Juramentos, nem firmar, nem declarar os Textos referidos, ou declaraçoens nos actos acima mencionados, ou cada hum delles: E com o fim de que todos os nossos amados subditos possaõ receber, & gozar do inteiro beneficio da nossa referida Indulgencia nesta declaraçaõ proposta, & possaõ ser descontados, & descarregados de todas

as penas, pñalidades, prendas tiradas a suas pessoas, ou por qualquer dellas incurridas, ou multados, ou os que serãõ, ou podem em algum tempo de hoje em diante ser expostos, ou fugeitos a ellas por razaõ da sua desconformidade, ou pelo exercicio de sua religiaõ, & por todos os processos, embaraços, ou perturbaçoës por esta causa: Damos por esta nosso livre, & amplo perdaõ a todos os naõ conformes reculantes, & outros nossos amados fugeitos, por todos, ou quaesquer crimes, ou cousas por elles cometidas, ou feitas, contrarias às leys penaes que antes se fizeraõ, & se referem à religiaõ, & à profissaõ, & exercicio della: declarando por esta, que este nosso Real perdaõ, & Indulgencia será taõ bom, & effectivo a todos os intentos, & occasiõens, como se cada pessoa individualmente ouvera sido nelle particularmente mencionada, ou alcançado particular perdaõ debaixo do nosso grande sello; o qual tambem declaramos será de tempo em tempo concedido a qualquer pessoa, ou pessoas que o desejarem; querendo, & requerendo a nossos Juizes, Justiças, & outros Officiaes tomem noticia disto, & obedeçaõ à nossa Real vontade, & gosto nesta declarado.

E ainda que a liberdade, & segurança que Nós por esta avemos dado, pelo que toca à religiaõ, & propriedade, pudera ser sufficiente para apartar do

penfa-

pensamento dos nossos amados Vassallos; todos os medos, & receyos que a ambas se referem; não obstante, avemos julgado por conveniente chegar a declarar que queremos sustentalos em todas as suas propriedades, & possessões tanto das Igrejas, & terras de Abadias, como em quaesquer outras suas terras, & quaesquer propriedades. Dada em nossa Corte de Withall a 4. de Abril de 1687. annos, & terceiro de nosso Reynado.

\*\*\*\*\*

L I S B O A.

Na Officina de MIGUEL DESLANDES,  
Na Rua da Figueira. Anno 1687.

*Com todas as licenças necessarias.*

pertenencia de los nobles señores Vassallos, todos  
 los señores, & señores, que a ambas se refieren, sus  
 obispos, a venos juzgado por conveniente chegar  
 a declarar que quovimos susentados en todas las  
 sus propiedades, & por ellos tanto las Iglesias,  
 & terras de Abadias, como en qualquier otras  
 sus terras, & qualquier propiedades. Dada en  
 Nolla Corte de Wirhall a 4. de Abril de 1587. años.  
 & reinado de nolla Reynado.

...

L I S B O A

Oficina de MIGUEL DE S. YNDIA,  
 Na Rua da Figueira, Anno 1587.

